

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.395/2020 – ASDH/CMDCA**

**Dispõe sobre o financiamento de capacitação para equipes do sistema municipal de atendimento socioeducativo – SINASE com recursos do FMADCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005,

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, art. 31, que estabelece que “Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação”;
- Metas do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, que estabelecem o financiamento de capacitação de profissionais e agentes sociais pelo Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (Leis Municipais Nº 6.317/2018; 6.388/2018 e 6.481/2019);
- A Deliberação n.º 1.323/2020, do CMDCA-Rio, que aprova o Plano de Ação 2020;
- A Deliberação n.º 1.374/2020, do CMDCA-Rio, que aprova o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - exercício 2020.

**DELIBERA:**

**Art. 1º-** Financiar com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a capacitação para os profissionais do sistema de garantia de direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC) - SINASE Municipal.

Art. 2º – A liberação do recurso previsto no artigo 1º fica condicionado à aprovação do projeto de capacitação pelos conselheiros integrantes das Comissões de Garantia de Direitos e de Políticas Públicas do CMDCA-Rio.

**Art. 3º-** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.**

**Nancy Soares Torres  
Presidente do CMDCA-Rio**